



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CONTRATO EMERGENCIAL N° 02/2016**

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 87.738.530/0001-70, com sede na Av. Júlio de Castilhos, 898, nesta cidade de Soledade- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **PAULO RICARDO CATTANEO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **TIAGO CAMPANHA DE ASSUNÇÃO -ME**, inscrita no CNPJ, sob n° 23.640.007/0001-73, com sede na Rua Coronel Falkembach, 1688, no Bairro Expedicionário, em Soledade – RS, neste ato representado por seu sócio proprietário, de obra diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

O presente contratado tem por finalidade de contratar emergencialmente, devido à demora no procedimento de licitação e é realizado até que seja feito o procedimento de licitação, para a prestação de serviços de arbitragem e congêneres, a serem prestados para realização do campeonato municipal de futebol de campo municipal.

**Cláusula Segunda: Do Preço**

O **CONTRATANTE** pagará pela prestação do referido serviço, o valor unitário que segue abaixo:

I – O valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) pelos serviços de gandulas durante todo o campeonato municipal de futebol de campo.

**Cláusula Terceira: Da Data de Pagamento**

O pagamento será realizado de uma única vez, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

**Cláusula Quarta: Da Responsabilidade**

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, além do seu trabalho, o pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, não respondendo o Contratante por qualquer encargo e nem perante os fornecedores de materiais, bem como não responderá perante os órgãos arrecadadores de quaisquer outros encargos e ainda, por quaisquer acidentes que, por ventura, possam ocorrer durante a vigência do Contrato.

**Cláusula Quinta: Da Vigência**

A **CONTRATADA** deverá fornecer a Mão de Obra ora Contratada, por todo o período de realização do campeonato municipal de futebol de campo 2016.

**Cláusula Sexta: Da Fiscalização**

A fiscalização de serviços será realizada por pessoas designada pelo Contratante, e serão levadas até o responsável pela Contratada, eventuais ocorrências, em especial o que tiver em desacordo com as tarefas a serem desenvolvidas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**Cláusula Sétima: Do Foro**

As partes elegendo o Foro da Comarca de Soledade, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que, eventualmente, possam surgir no cumprimento do mesmo.

Por estarem certos ajustados, as partes firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade-RS, 27 de abril de 2016.

**PAULO RICARDO CATTANEO**  
Prefeito Municipal de Soledade

**TIAGO CAMPANHA DE ASSUNÇÃO -ME**  
Responsável da Empresa

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Registrado sob nº 02/2016  
Soledade, 27 / 04 / 2016  
B. Campilongo